



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Termo de Referência

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais técnicos para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes e a adequada manutenção da Assistência em Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo registrar preços de materiais técnicos que é fundamental para garantir a integridade e qualidade de vida dos moradores, a fim de proporcionar um atendimento eficiente contribuindo para uma qualidade de vida satisfatória e provendo os recursos técnicos necessários para um atendimento adequado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APR.	QUAN.	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100UNID.	PCT	30,00	7,90	237,00
2	ÁGUA DESTILADA 5L cx c/ 3uni	CX	150	46,95	7.042,50
3	AGULHA 20 x 0,55 cm cx c/ 100, 24G X 3/4	CX	20,00	12,64	252,80
4	AGULHA 25 x 0,7 cm cx c/100, 22G X 1	CX	40,00	11,56	462,40
5	AGULHA 30 x 0,8 cm cx c/100, 21G X 1/4	CX	35,00	15,60	546,00
6	AGULHA 40 x 1,2 cm cx c/100, 21G X 1/4	CX	25,00	11,99	299,75
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLO	50,00	19,76	988,00
8	ALMOTOLIAS AMBAR 250ML BICO RETO	UNID	20,00	5,80	116,00
9	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 250ML BICO RETO	UNID	20,00	5,91	118,20
10	ATADURA DE CREPE DE 10 CM (pacote com 12 unidades-13 fios/cm2)	PCT	300,00	8,01	2.403,00
11	ATADURA DE CREPE DE 15 CM (pacote com 12 unidades-13 fios/cm2)	PCT	300,00	13,55	4.065,00
12	ATADURA DE CREPE DE 20 CM (pacote com 12 unidades-13 fios/cm2)	PCT	300,00	15,36	4.608,00
13	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40, COM PUNHOS ELASTICO PACOTE COM 10 UNID	PCT	250,00	42,27	10.567,50
14	Bobina de Papel Grau Cirúrgico 10cm com 100 metros	ROLO	25,00	56,22	1.405,50
15	Bobina de Papel Grau Cirúrgico 15cm com 100 metros	ROLO	25,00	86,11	2.152,75
16	Bobina de Papel Grau Cirúrgico 20cm com 100 metros	ROLO	20,00	109,18	2.183,60
17	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 mL	CX	100,00	4,46	446,00
18	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 50 MM PCT 10 UNID	CX	200,00	17,37	3.474,00
19	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA COM BASE PROTETORA HIDROCOLOIDE RECORTAVEL, 19-64MM, COM CLIP PARA FECHAMENTO, PCT 10 UNID	CX	60,00	240,00	14.400,00
20	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº20	UNID	200,00	1,08	216,00
21	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº22	UNID	3.000,00	1,09	3.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituraecouto@hotmail.com

22	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº24	UNID	3.000,00	1,14	3.420,00
23	CATETER INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 21	UNID	200,00	0,71	142,00
24	CATETER INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 23	UNID	2.500,00	0,62	1.550,00
25	CATETER INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 25	UNID	1.800,00	0,87	1.566,00
26	CATETER P/ OXIGÊNIO - TIPO OCULOS	UNID	300,00	2,30	690,00
27	CATGUT SIMPLES 0, AGULHA 1/2 CILINDRICA, COM 70CM, C/ 24 UNID	CX	4,00	178,27	713,08
28	CATGUT SIMPLES 2, AGULHA 1/2 CILINDRICA 2 CM, COM 70CM, C/ 24 UNID	CX	4,00	164,93	659,72
29	CATGUT SIMPLES 4, AGULHA 1/2 CILINDRICA, COM 70CM, C/ 24 UNID	CX	4,00	161,60	646,40
30	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	UND	100,00	0,62	62,00
31	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L CX COM 20 UNID	CX	10,00	52,39	523,90
32	COPO, Kit Umidificador p/ Oxigênio - Frasco PVC 250 ml e Máscara Adulto	KIT	20,00	12,08	241,60
33	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	UNID	250,00	1,26	315,00
34	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM PINÇA ROLETE E INJETOR LATERAL.	UNID	6.000,00	2,24	13.440,00
35	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ; 01 MEDIDOR DE PRESSÃO 01 BRAÇADEIRA PADRÃO (22 - 42 CM) 04 PILHAS AA MANUAL DE INSTRUÇÕES BRAÇADEIRA INTELI WRAP SEMI MOLDADA (EQUIVALENTE AOS TAMANHOS M E G DO MERCADO); GUIA DE APLICAÇÃO DE BRAÇADEIRA COM LED; 30 MEMÓRIAS COM DATA E HORA PARA 1 USUÁRIO + 1 CONVIDADO; DETECTA ARRITMIA CARDÍACA (BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES);TECNOLOGIA INTELLISENSE;; VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO;INDICADOR DO NÍVEL DE PRESSÃO;FUNCIONA A PILHA;CLINICAMENTE VALIDADO, COM SELO DO INMETRO.	UN	20,00	180,73	3.614,60
36	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECCIONADA EM NYLON, RESISTENTE, FLEXIVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	12,00	102,13	1.225,56
37	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECCIONADA EM NYLON, RESISTENTE, FLEXIVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL + ESTETOSCÓPIO ADULTO (KIT)	KIT	12,00	111,60	1.339,20
38	ESPARADRAPO 10 cm x 4,5 m	UNID	250,00	10,97	2.742,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

39	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID	25,00	7,63	190,75
40	FITA MICROPORUM 10 cm x 4,5 m	UNID	100,00	8,76	876,00
41	GAZE (COMPRESSA) 100% ALGODÃO, 7,5CMX7,5CM, 13 FIOS, PACOTE COM 180GR.	PCT	500,00	16,32	8.160,00
42	GEL CONDUTOR PARA APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, FR C/ 5L	UNID	10,00	27,98	279,80
43	GORRO (TOUCA) PCT COM 100 UNID	PCT	100,00	19,58	1.958,00
44	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100	CX	10,00	30,24	302,40
45	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CX/100	CX	20,00	42,95	859,00
46	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT PARA MACA 2MX90CM COM ELASTICO. PCT C/ 10 UNI.	PCT	500,00	37,40	18.700,00
47	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA rolo de 50m x 50 cm	ROLO	60,00	13,61	816,60
48	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	150,00	2,29	343,50
49	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	150,00	2,02	303,00
50	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	150,00	2,02	303,00
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CÍRURGICO, LATEX, TAM G, CAIXA COM 50 PARES	CX	50,00	35,03	1.751,50
52	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CÍRURGICO, LATEX, TAM M , CAIXA COM 50 PARES	CX	400,00	32,12	12.848,00
53	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CÍRURGICO, LATEX, TAM P , CAIXA COM 50 PARES	CX	400,00	32,52	13.008,00
54	MÁSCARA CIRÚGICA TRIPLA COM ELASTICO, pacote c/ 50 unidades	PCT	400,00	7,76	3.104,00
55	MÁSCARA P/ NEBULIZADOR ADULTA COMPLETA, CONTENDO: 01 MASCARA, 01 MANGUEIRA, 01 MICRONEBULIZADOR, 01 ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA FACE. MANGUEIRA COM ENCAIXE EM ROSCA PADRÃO COMPATÍVEL COM APARELHOS NS E DEMAIS MARCAS.	KIT	10,00	11,92	119,20
56	MÁSCARA P/ NEBULIZADOR INFANTIL COMPLETA, CONTENDO: 01 MASCARA, 01 MANGUEIRA, 01 MICRONEBULIZADOR, 01 ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA FACE. MANGUEIRA COM ENCAIXE EM ROSCA PADRÃO COMPATÍVEL COM APARELHOS NS E DEMAIS MARCAS.	KIT	10,00	11,92	119,20
57	MASCARA PFF2 MODELO N95, SEM RESPIRADOR, BRANCA, FORMA DE CONCHA.	UNID	300,00	1,96	588,00
58	NYLON 0 MT PRETO CTI 3/8 CIRC. TRG. 3,0 CM - 45 CM C/ 24 UNID	CX	8,00	61,84	494,72
59	NYLON 2.0 MT PRETO 20MM, 3/8 DE CIRCULI, TIPO: TRIANGULAR - 45CM C/ 24 UNID	CX	8,00	46,18	369,44
60	NYLON 3.0 MT PRETO 20MM, 3/8 DE CIRCULI, TIPO: TRIANGULAR - 45CM C/ 24 UNID	CX	15,00	46,18	692,70
61	NYLON 5.0 MT PRETO 20MM, 3/8 DE CIRCULI, TIPO: TRIANGULAR - 45CM C/ 24 UNID	CX	8,00	53,13	425,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituraecouto@hotmail.com

62	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES EM POLICARBONATO; HASTES COM AJUSTES ANGULAR E TELESCÓPICO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AOS DIFERENTES TAMANHOS DE ROSTO; CLIPE NASAL MACIO; ARMAÇÃO DUPLAMENTE INJETADA; MATERIAL MAIS MACIO NAS ÁREAS DE CONTATO COM O ROSTO; LENTES COM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE	UNID	10,00	7,20	72,00
63	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL, MEDIDOR PORTÁTIL DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE	UNID	25,00	111,35	2.783,75
64	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/ 144	CX	5,00	82,02	410,10
65	SERINGA 10 ML C/ AG 25x0,7	UNID	3.000,00	0,53	1.590,00
66	SERINGA 20 ML C/ AG 25x0,7	UNID	2.600,00	0,77	2.002,00
67	SERINGA 3 ML C/ AG 25x0,7	UNID	7.000,00	0,38	2.660,00
68	SERINGA 5 ML C/ AG 25x0,7	UNID	7.000,00	0,41	2.870,00
69	SERINGA 60 ML BICO-CATETER	UNID	100,00	4,88	488,00
70	SONDA DE FOLEY Nº 14, 02 VIAS, 30ML	UNID	30,00	4,79	143,70
71	SONDA DE FOLEY Nº 16, 02 VIAS, 30ML	UNID	40,00	4,52	180,80
72	SONDA DE FOLEY Nº 18, 02 VIAS, 30ML	UNID	50,00	4,79	239,50
73	SONDA DE FOLEY Nº 20, 02 VIAS, 30ML	UNID	30,00	5,44	163,20
74	TERMÔMETRO AXILAR DIGITAL COM BATERIA	UNID	30,00	12,32	369,60
75	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA P/ GELADEIRA E AMBIENTE COM BATERIA	UNID	4,00	128,15	512,60
76	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS 20 cm x 21 cm pacote c/ 1000 folhas, BRANCA	PCT	150,00	21,96	3.294,00
77	COLETOR ESTÉRIL PARA COLETA DE FEZES E URINA TAMPA VERMELHA SEM ADITIVOS, PACOTE COM 100 UNID	PCT	70,00	0,62	43,40
78	VALVULA DE CILINDRO PARA BALA DE OXIGÊNIO COMPLETO, COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, PARA 02 CABOS	UNID	10,00	336,20	3.362,00
79	FILME 24 X 30 CM COM 100 LÂMINAS	CX	10,00	347,80	3.478,00
80	FILME 30 X 40 CM COM 100 LÂMINAS	CX	10,00	579,02	5.790,20
81	FILME 35 X 35 CM COM 100 LÂMINAS	CX	10,00	499,13	4.991,30
82	FILME 35 X 43 CM COM 100 LÂMINAS	CX	10,00	724,30	7.243,00
83	FIXADOR RADIOLÓGICO AUTOMÁTICO 11,6 LITROS, PARA 38 LITROS	CX	12,00	282,90	3.394,80
84	REVELADOR RADIOLÓGICO AUTOMÁTICO 11,6 LITROS	CX	12,00	460,40	5.524,80
Valor total estimado (duzentos e dez mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)					210.364,16

4. ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total do Registro de Preços é **R\$ 210.364,16 (duzentos e dez mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme custo unitário expostos na tabela acima.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, com adoção do menor preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituraecouto@hotmail.com

5.2. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

O pedido será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo limite mínimo para envio do pedido, mediante emissão da Ordem de Fornecimento e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação.

5.2.1 Caso seja verificada a não-conformidade do objeto na sua entrega pelo responsável do recebimento, o(s) objeto(s) será(ão) devolvidos ao entregador e o licitante vencedor deverá promover as correções ou substituição necessárias no prazo máximo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.2.2 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua 05, centro, na Unidade Básica de Saúde Raimundo Viana Dias, CEP 77.750-000 em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2.3 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

5.2.3.1 PROVISORIAMENTE, por funcionário responsável pelo recebimento do objeto no Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, inclusive marca do produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega, e;

5.2.3.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequentemente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

5.2.4 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas aplicáveis de segurança, qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não será aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5.2.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

5.2.5.1 Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

5.2.5.2 A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

5.2.5.3 Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou ser em impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

5.3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, A LICITANTE DEVERÁ:

5.3.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência;

5.3.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições da Ata de Registro de Preços;

5.3.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

5.3.4 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;**

5.3.5 Cumprir com a legislação aplicável.

5.3.6 O recebimento será confiado a um servidor devidamente autorizado que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados (medicamentos), no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Data de validade (tempo de vida útil);
- e) Data de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

f) Numero do lote.

5.4 QUALIDADE DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente ao Órgão Competente;
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

5.4.1.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

5.5 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.5.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e *website* do fabricante;
- b) Data de validade;
- c) Dados para acionamento da garantia e controle de qualidade
- d) Numero do lote.

5.6 DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

5.6.1. Os produtos devem ter a **validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

5.6.2. A LICITANTE fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no termo de referência, o não cumprimento a LICITANTE pode sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

5.6.3. Durante o período de garantia dos produtos, a LICITANTE deverá arcar com os custos com transporte e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil conforme estabelecido no Art. 17 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Fiscalizar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.5. A contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

8.6. O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

9.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da Ata de Registro de Preços.

9.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

9.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

9.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.7. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado;

9.8. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

9.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o município.

9.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto desta contratação.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 caput - Lei nº 14.133/21.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou, a pedido, quando:

13.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior

13.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do agenciamento, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

13.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica, jurídica ou fiscal exigida no processo licitatório;

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

13.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.5. não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 Art nº 82 ao nº 86;

14.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termos do art 86 da lei 14.133;

14.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.5. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a mesma indicar o servidor responsável pela demanda.

15.2. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail saudecompras.couto@gmail.com.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento poderá ser parcelado sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias a partir da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

recebimento.

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do n.º do Pregão**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

16.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Ata de Registro de Preços e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e aplicáveis no que for pertinente à contratação.

Helder Lucas da Silva Costa
Presidente do Fundo Municipal de Saúde